

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.654/98

Dispõe sobre permuta de lotes por terreno.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica autorizada a permutar lotes do Município por terreno do Sr. Joaquim Gomes de Carvalho, para a construção de campo de foot-ball, no Bairro Bom Jesus, nesta cidade.

**Art. 2º** - Na permuta de que dispõe o artigo 1º, o Sr. Joaquim Gomes de Carvalho receberá da Prefeitura Municipal os seguintes lotes:

Loteamento Andresa: lotes 01, 02, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da quadra 13;

Loteamento Sílvio Dias: lotes 04 da quadra 07; 05, 09 e 10 da quadra 06 e lotes 14 e 15 da quadra 12.

A Prefeitura Municipal receberá do Sr. Joaquim Gomes de Carvalho a área de terreno de 9.180m<sup>2</sup> (nove mil cento e oitenta metros quadrados), no Sítio Florença, com as seguintes confrontações: pela frente com a estrada velha (prolongamento da Rua São Paulo), na extensão de 102m (cento e dois metros); pelo lado esquerdo com Zulmiro Sabino Félix, na extensão de 90m (noventa metros); lado direito com Luciano Alves Gondim, na extensão de 90m (noventa metros); fundos com Joaquim Gomes de Carvalho, na extensão de 102m (cento e dois metros) que incorporará ao Patrimônio Municipal.

**Art. 3º** - As despesas de ambas as partes decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotação própria do presente orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 04 agosto de 1998

  
Maurício Alves Reis  
Prefeito Municipal

**"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"**